



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

PORTARIA DG Nº 171/2023

São Luís/MA, datado e assinado eletronicamente.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto na Portaria GP nº 07/2022, de 04 de janeiro de 2022, e o que consta no Protocolo Administrativo nº 3153/2023;

R E S O L V E

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento para a contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva para atender as necessidades das edificações que compõem o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Art. 2º Designar como membros da Equipe os seguintes servidores:

I – MATHEUS GODINHO SANTOS, Analista Judiciário – Apoio Especializado Engenharia, lotado na Divisão de Engenharia e Arquitetura, que será o Integrante Demandante e Coordenador da Equipe;

II – MANOEL RICARDO BECKMAN DE JESUS, Técnico Judiciário, lotado na Divisão de Engenharia e Arquitetura, que será integrante Técnico e Coordenador Substituto da Equipe;

III – GIOVANNI GALEOTE, Técnico Judiciário – Área Administrativa, lotado na Coordenadoria de Administração e Gestão Negocial, integrante Administrativo.

Art. 3º Todos os membros deverão participar em conjunto e ativamente de todas as etapas dos trabalhos, sob comando do Coordenador do grupo, que poderá se fazer substituir, neste mister, pelos outros integrantes, se necessário for, seguindo a ordem disposta no artigo anterior.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para elaboração do documento Estudo Técnico Preliminar, a contar da publicação desta Portaria, e o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para fornecimento do Termo de Referência, a contar da ciência da aprovação

daquele documento.

Art. 5º A fim de demonstrar aderência ao Plano de Contratações de bens e serviços e aos objetivos estratégicos consolidados no Planejamento Estratégico deste Regional, deverá a equipe de planejamento observar as disposições da Resolução CNJ nº 347/2020, do Ato Regulamentar GP nº 1/2015 do TRT16, da IN 58/2022 da SEGES naquilo que couber, bem como toda legislação inerente ao procedimento de aquisição/contratação que for adotado.

Art. 6º Após a assinatura do contrato, a presente Equipe de Planejamento será automaticamente desconstituída.

Art. 7º Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da data de publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT e disponibilize-se no Portal da Internet deste Tribunal.

FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES

/rplv



Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha
65030-015 São Luís/MA
Fone: (98) 2109 - 9301